



🔍 Pesquisar e-mail

PROCESSO:	1702001/2022
Fis.:	355
Rubrica:	Ⓢ

Fwd: RECURSO H M DO NASCIMENTO Caixa de entrada x

Premier.propaganda@hotmail.com <premier.propaganda@hotmail.com>
para mim

SEGUE RECURSO CONTRA INABILITA??O DA EMPRESA HM DO NASCIMENTO LTDA,E TAM

ATTC..

BENILDY GOMES

99-98517-4411

2 anexos

Nent

Ini

Recurso H M DO N..

CERTIDÃO ESPECÍ..



PROCESSO:	172001/2022
FIS.:	356
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO.

À Comissão Permanente de Licitações

H M DO NASCIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.278.786/0001-37, com sede na Rua Frederico Bulhão, nº 2196, Bairro Goiabal, Município de Pedreiras/MA, neste ato representada, por seu representante Legal Sr Helinhovaldo Moreira do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº911.215.583-72, residente na Rua Frederico Bulhões, 2196-A, Bairro Goiabal, Município de Pedreiras/Ma, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, apresentar RECURSO, nos Autos do Processo Licitatório Tomada de Preço Nº003/2022 tipo menor preço Global, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos:.

I – DOS FATOS

A empresa Recorrente, sediada em Pedreiras/MA, habilitou-se para participar de certame licitatório promovido pelo Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, objetivando a

“Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, gerenciamento de redes sociais, filmagem e fotografia, serviços técnico profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional e comunicação de interesse desta Administração Pública, de acordo com anexo II deste edital, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global”

No dia 04 de maio, credenciaram-se juntamente com a recorrente mais uma empresa, EURIENE DO N DE SOUSA ROCHA-MA, tendo sido na mesma ocasião recebidos os envelopes de nº 01, 02, concernentes ao procedimento licitatório. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01(HABILITAÇÃO), onde os documentos foram rubricados, na ocasião a recorrente comunicou que sua concorrente no certame estava com atestado de capacidade técnica com informações incompletas e outro com dualidade de informação. A sessão foi suspensa para averiguação e marcada nova sessão.

Na oportunidade do dia 10 de maio de 2022, já na segunda sessão, resultado da análise da documentação a comissão julgou a recorrente **inabilitada alegando que a mesma não apresentou todas as alterações e que não apresentou consolidação do contrato social.** Na ocasião, discordando do resultado restou a esta empresa solicitar interposição de recurso, conforme disposto na alínea „b” do inc. I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, é válido ressaltar que a licitação se revela como sendo uma atividade estatal de meio que, observando o princípio da isonomia dos licitantes, busca especificadamente a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. A exigência legal de



PROCESSO:	1702001/2022
FIS.:	357
Rubrica:	

preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório vem positivado no inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei de regência, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

EM RELAÇÃO AO PARECER DA COMISSÃO DETALHAMOS:

NÃO CONCORDAMOS QUE: Faltou documentação da recorrente, tendo em vista que apresentamos todas as alterações, a partir do primeiro ato de transformação vejamos:

A Empresa H M do Nascimento até 2020 foi empresa **MEI**, a partir de 2021 foi transformada em **Eireli**, em seguida em julho do mesmo ano teve uma alteração de atividades, em dezembro de 2021 diante das obrigações da lei a empresa deixou de ser Eireli e passou a ser LTDA tendo então seu último ato de transformação já alterando os dados necessários no mesmo ato. (vejamos certidão específica anexo a este).

Vale ressaltar que apenas o último ato de transformação por si só já representa o contrato social, pois de acordo com a **instrução normativa nº18/2020-DREI**, que trata do ato de transformação de Eireli para LTDA último ato da Empresa em Dezembro de 2021. Vejamos:

CAPÍTULO I - DA TRANSFORMAÇÃO

Art. 62. Transformação é a operação pela qual uma empresa ou sociedade passa de um tipo para outro independente de dissolução ou liquidação, obedecidos os preceitos reguladores da constituição e inscrição do tipo em que vai transformar-se.

NA MESMA DREI FALA SOBRE ALTERAÇÃO:

3. ELEMENTOS DA ALTERAÇÃO

A alteração do instrumento de inscrição deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - título do documento (Alteração do Instrumento de Inscrição), recomendando-se indicar o nº de sequência da alteração;

II - preâmbulo:

a) nome e qualificação pessoal do empresário;

b) qualificação do empresário individual (nome empresarial, endereço e CNPJ); e

c) a resolução de promover a alteração do instrumento de inscrição;

III - corpo da alteração:

a) nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas;

b) redação das cláusulas incluídas;

c) indicação das cláusulas suprimidas;



PROCESSO:	17020011202
FIS.:	358
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

d) consolidação opcional, exceto em caso de reativação e transferência de sede para outra unidade da federação, casos em que a consolidação se torna obrigatória;

CONSULTAMOS TAMBÉM A JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO-UNIDADE BACABAL SOBRE A CONSOLIDAÇÃO NO ATO DE TRANSFORMAÇÃO: Tivemos a seguinte resposta.

“ A transformação é um ato jurídico válido; por si só ele é o contrato social da empresa, não depende de alterações anteriores”

“Transformação não tem consolidação; transformação é o contrato social”

“somente se consolida, ou pode se consolidar uma alteração, visto que alteração não muda a natureza jurídica, por tanto não tem se uma constituição, visto que a empresa continuará a mesma”

Segui abaixo o print da conversa e número e telefone para consulta:

CONTATO:98-98135-83-JUNTA COMERCIAL



PROCESSO: 1702001/2022
FIS.: 359
Rubrica:

< 21 +55 98 8135-8328 online

Poderia informar o CNPJ, por gentileza? 10:55

31278786000137 10:59 ✓

Verificando. 11:08

Quero saber se minha última alteração está consolidado 11:29 ✓

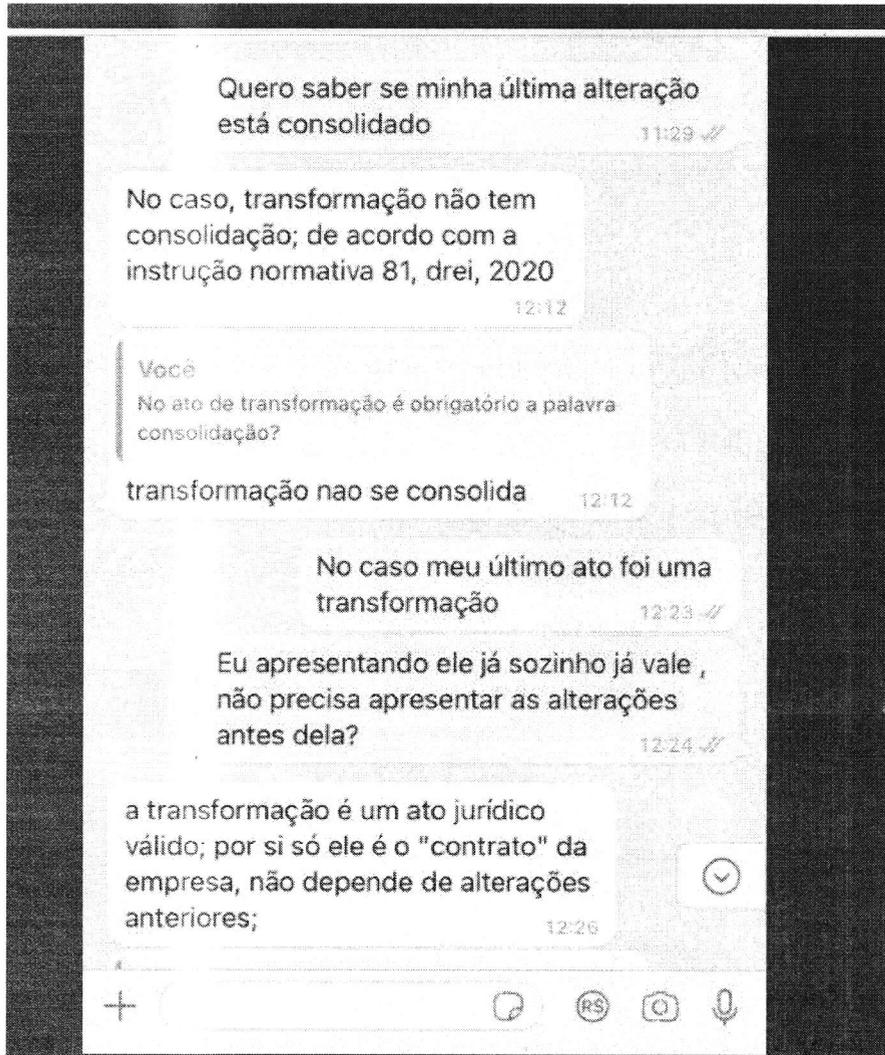
No caso, transformação não tem consolidação; de acordo com a instrução normativa 81, drei, 2020 12:12

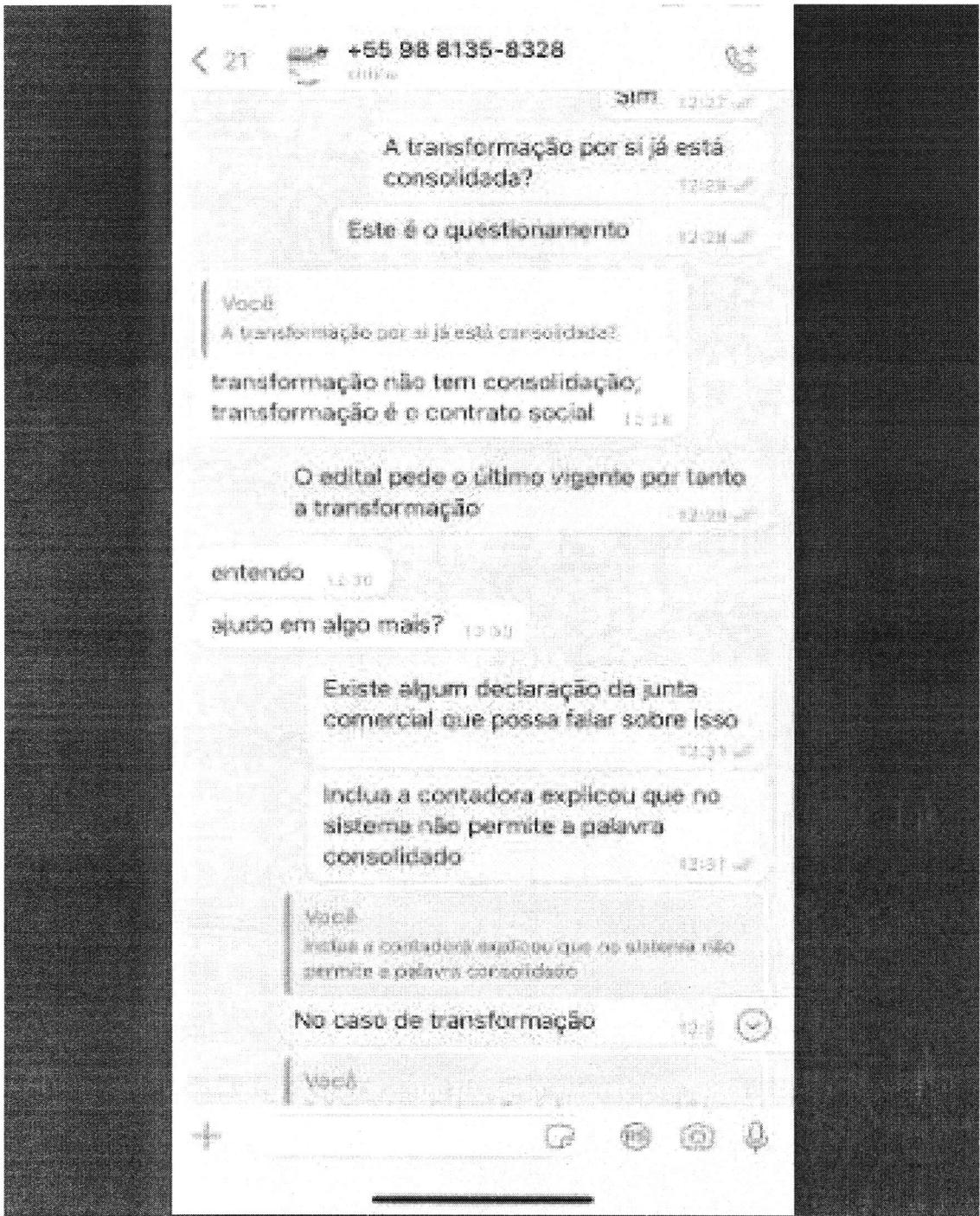
Você
No ato de transformação é obrigatório a palavra consolidação?

transformação nao se consolida 12:12



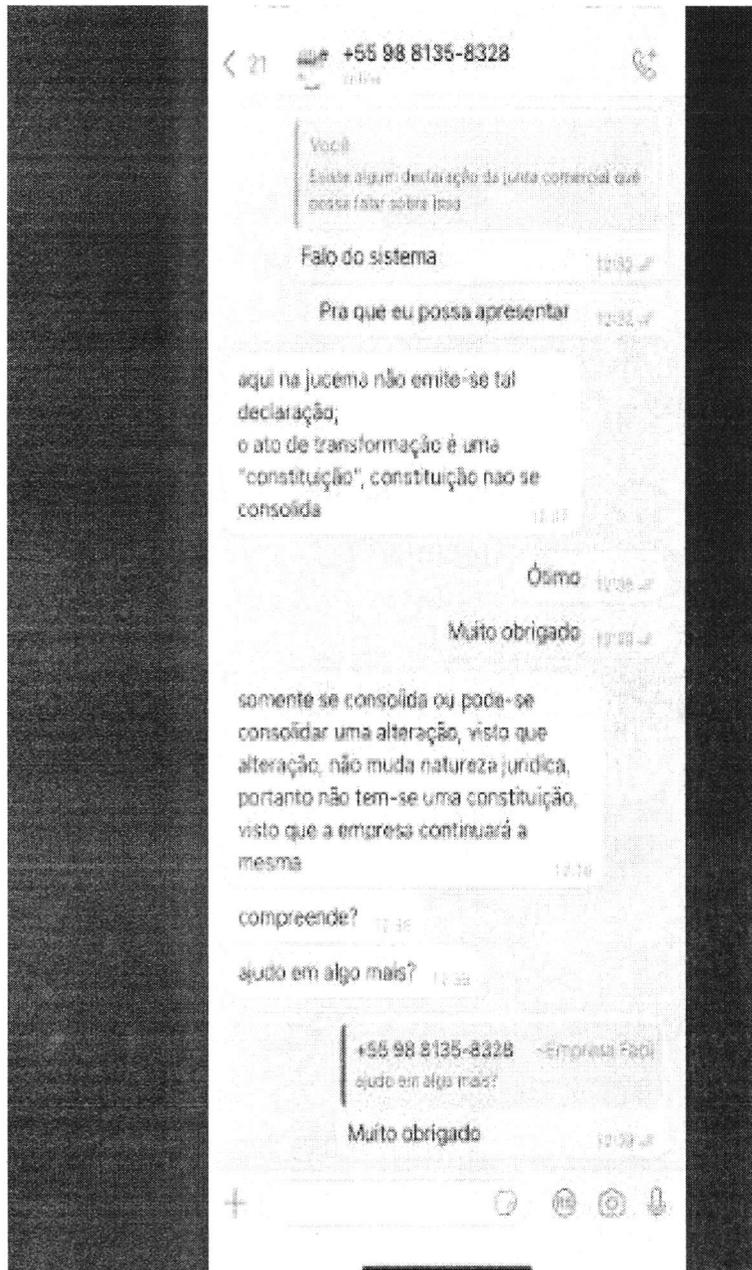
Processo: 170200112022
Fis.: 360
Rubrica: *[assinatura]*







PROCESSO: 1702001/2022
Fis.: 362
Rubrica:



Fizemos este questionamento ao órgão máximo de registro de empresa no Estado, como podemos ver a conversa acima, porque entendemos, que segundo a DREI já referida acima que no momento do ato de transformação o contrato já é consolidado dada à estrutura do contrato social, além do mais há uma mudança de natureza jurídica portanto uma nova fase da Empresa com seu ato constitutivo a partir desta, em nosso caso amparado por (DREI).

Outra situação é que no sistema não permite a inclusão da palavra consolidação no momento do ato de transformação.

Além do mais a recorrente apresentou todas as alterações da vida da empresa.



PROCESSO:	1702001/2022
FIS.:	363
Rubrica:	

Diante dos fatos explicados pedimos a esta comissão que reveja sua decisão de INABILITAR a recorrente, haja vista que a mesma apresentou toda documentação necessária e solicitada.

OUTRO FATO, que motivou o recurso foi que a empresa concorrente apresentou além do atestado de capacidade técnica o qual foi feito diligencia como dita o edital, também apresentou inscrição estadual suspensa, descumprindo o item do edital 7.1.3.2.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

Assim a licitante não comprova sua inscrição habilitada.

DO PEDIDO

Imprescindível se faz a HABILITAÇÃO DA H M DO NASCIMENTO LTDA (recorrente) por apresentar de acordo com a lei e edital do certame toda documentação. E ainda a desclassificação da empresa EURIENE DO N DE SOUSA ROCHA-MA por apresentar ficha do Sintegra suspensa e atestado com dualibilidade de informações.

Desta forma, a recorrente REQUER que este recurso SEJA JULGADO PROCEDENTE na sua totalidade e, como consequência, determina SUA HABILITAÇÃO e a desclassificação da licitante que apresentou tal irregularidade.

Nestes termos pede-se deferimento.

HELINHOVALD
O MOREIRA DO
NASCIMENTO:9
1121558372

Assinado de forma digital
por HELINHOVALDO
MOREIRA DO
NASCIMENTO:911215583
72
Dados: 2022.05.13
15:52:19 -03'00'

Pedreiras, Ma 13 de Maio de 2022

Helinhovaldo Moreira do Nascimento
Representante legal

PROCESSO: 1702001/2022
Fis.: 364
Rubrica: 



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que H M DO NASCIMENTO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201948378
NIRE 21201192508 CNPJ 31.278.786/0001-37		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FREDERICO BULHAO, Nº 2196, xxxxx, GOIABAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220133999	01/02/2022	BALANCO
002	20211537357	29/12/2021	OUTROS
002	21201192508	29/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201192508	29/12/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20210941642	16/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210202122	09/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210029889	12/01/2021	OUTROS
002	21600175097	12/01/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21600175097	12/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
317	MX00019315	06/01/2021	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME37658908	06/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME37657253	06/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME25789759	21/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21801461372	20/08/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801461372	20/08/2018	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2022, às 09:31:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TXVWAB1F.



Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

PROCESSO: 1702001/2022
 Fls.: 365
 Rubrica: *[assinatura]*



Governo do Estado do Maranhão
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H M DO NASCIMENTO LTDA			Protocolo: MAC2201948335		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo		Início de Atividade	
21201192508	31.278.786/0001-37	20/08/2018		20/08/2018	
Endereço Completo Rua FREDERICO BULHAO, Nº 2196, GOIABAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
Objeto Social AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE					
Capital Social R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 352.100,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HELINHOVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	911.215.583-72	R\$ 352.100,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
HELINHOVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	911.215.583-72	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
01/02/2022	20220133999	223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2022, às 09:31:17 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N9NDJZJJ.



MAC2201948335

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral